

PCBRTT-436

SOCIA. N.º 1.º DO 334-11
PCBRTT. KANIM 01000/2019



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Gr. Terresa Coelho Lomba

DISTRIBUIÇÃO

(Decreto-Lei 893)

3

Of. 2137

20 de Março de 1942.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 436, referente a terras situadas em Barra do Pirai e em que é interessada dona TEREZA COELHO LOMBA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

*Apresentado em pessoa de hoje**Rio, 9.11.42**ass) L.P.S.**H. D.**P. F. T.*RELATÓRIO

THEREZA COELHO LOMBA, dizendo-se proprietária de um terreno sito à rua Benjamin Constant n° 187, na Cidade de Barra do Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei n° 893, de 26-11-1938, os seguintes documentos:

- a) - o talão n° 718, do pagamento pela requerente, à Prefeitura de Barra do Pirai, em 26-10-1938, do imposto predial e taxa sanitária, no total de 55\$400, não constando a indicação do imóvel;
- b) - o talão n° 1.244, do pagamento pela requerente à mesma Prefeitura em 26-10-1938 da quantia de 2\$500, proveniente da taxa adicional especial de 5% (Decreto n° 169, de 4-5-1938) sobre a renda tributaria do talão 718;
- c) - o primeiro traslado da escritura pública lavrada no cartório do tabelião do 2° ofício de Barra do Pirai, às fls. 17 do Livro n° 58, em 17-8-1936, e transcrita sob o n° 1.231, à pagina 267 do Livro 3 I, do Registro de Imóveis de Barra do Pirai, pela qual D. JULIA TEIXEIRA DA COSTA, viuva e JULIO JOSÉ TEIXEIRA e sua mulher D. JANDYRA MORAES TEIXEIRA venderam à requerente, assistida por seu marido CARLOS DA SILVA LOMBA, o prédio acima referido, outrora n° 310, edificado em terreno próprio, com 22,0 de frente, com fundos até o rio Paraíba, confinando, pelo lado direito com PAULINO MONTEIRO e pelo esquerdo com MARCELLINO RODRIGUES.

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada em relação as sesmarias já estudada pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado que dito terreno à rua Benjamin Constant 187, antiga Estrada de Vargem Alegre n° 310, está dentro da sesmaria de JOSÉ ANTONIO CARNEIRO, já estudada no processo n° 2.868, desta Comissão.

M. A. - D. A. ~~ALMOGADO DO PESSOAL IX~~

Estão, portanto, as mencionadas terras legalmente desmembradas do patrimônio Nacional em não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, devendo este processo ser remetido à D.D.U. para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1942

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS
RELATOR

Aprovado em reunião de Hoff
Rio, 9.11.42
aa) B.P.S.
H. D.
P.F.T.

RELATÓRIO

THERIZA CORLHO LOMBA, dizendo-se proprietária de um terreno sito à rua Benjamin Constant n° 187, na Cidade de Barra do Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei n° 893, de 26-11-1938, os seguintes documentos:

- a) - o talão n° 718, do pagamento pela requerente, à Prefeitura de Barra do Pirai, em 26-10-1938, do imposto predial e taxa sanitária, no total de 5504,00, não constando a indicação do imóvel;
- b) - o talão n° 1.244, do pagamento pela requerente à mesma Prefeitura em 26-10-1938 da quantia de 20500, proveniente da taxa adicional especial de 5% (Decreto n° 169, de 4-5-1938) sobre a renda tributária do talão 718;
- c) - o primeiro traslado da escritura pública lavrada no cartório do tabelião de 2° ofício de Barra do Pirai, às fls. 17 do Livro n° 58, em 17-8-1936, e transcrita sob o n° 1.231, à pagina 267 do Livro 3 I, do Registro de Imóveis de Barra do Pirai, pela qual D. JULIA THEIXEIRA DA COSTA, viuva e JULIO JOSÉ THEIXEIRA e sua mulher D. JANDYRA MORAES THEIXEIRA venderam à requerente, assistida por seu marido CARLOS DA SILVA LOMBA, o prédio acima referido, outrora n° 310, edificado em terreno próprio, com 22,0 de frente, com fundos até o rio Paraíba, confinando, pelo lado direito com PAULINO MONTEIRO e pelo esquerdo com MARCELLINO RODRIGUES.

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada em relação as sesmarias já estudada pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado que dito terreno à rua Benjamin Constant 187, antiga Estrada de Vargem Alegre n° 310, está dentro da sesmaria de JOSÉ ANTONIO CARNEIRO, já estudada no processo n° 2.868, desta Comissão.

M. A. - O. A. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
~~DIVISÃO DO PESSOAL~~

Estão, portanto, as mencionadas terras legalmente desmembradas do patrimônio Nacional em não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, devendo este processo ser remetido à D.D.U. para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1942

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS
RELATOR

8

(Decreto-Lei 893)

of. 2735

11 de novembro de 1942

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº do 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 436, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Benjamin Constant nº187, na Cidade de Barra do Pirai, no Estado do Rio de Janeiro, em que é interessada dona TEREZA COELHO LOMBA.

Atenciosas saudações

A Comissão

PCERTT - 436 - Requerente: TEREZA COELHO LOMBA, terras em Barra do Pirai.

"A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, nos termos do relatório hoje aprovado, o terreno de propriedade da requerente, que fica situado à rua Benjamin Constant nº 187, antiga Estrada de Vargem Alegre, na Cidade de Barra do Pirai, com 22m de frente e fundos até o rio Paraíba, visto estar dentro da sesmaria de José Antonio Carneiro, já estudada no processo nº 2.868, conforme informação prestada pela Secção de Engenharia da Divisão de Terras e Colonização. "emeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."